



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
SAUS Quadra 02 - Lote 1/A, Brasília (DF) - CEP: 70070-020  
Fone: (61) 3411-8320 - E-mail: [drei@planalto.gov.br](mailto:drei@planalto.gov.br)

Ofício Circular nº 165/2016/DREI/SEMPE/C.Civil-PR

Brasília, 31 de outubro de 2016.

A TODAS AS JUNTAS COMERCIAIS

Assunto: **SPED – IN RFB nº 1.660, de 15 de setembro de 2016.**

Senhores Presidentes,

1. Trazemos ao conhecimento das Juntas Comerciais, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.660, de 15 de setembro de 2016, a qual promoveu alterações no texto da IN RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital, ECD.
2. Em consequência das disposições insertas na referida regulamentação, destacamos que não mais se aplica o procedimento adotado pelo artigo 21 e seu parágrafo único, ambos da IN DREI nº 11/2013, que se encontra, atualmente, em processo de revisão, visando a incorporação desta e de outras mudanças.
3. Por fim, sugerimos que possíveis questionamentos sejam encaminhados diretamente à Divisão de Escrituração Digital da Receita Federal do Brasil, através do canal fale conosco, acessado pela opção ECD do site [sped.rfb.gov.br](http://sped.rfb.gov.br).

Atenciosamente

**Antonio José Teixeira Leite**  
Coordenador de Normas  
**DREI/SEMPE/SG-PR**

**Anne Caroline Nascimento da Silva**  
Coordenadora-Geral de Normas  
**DREI/SEMPE/SG-PR**

**Conrado Vítor Lopes Fernandes**  
Diretor  
**DREI/SEMPE/SG-PR**